



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 15.088, DE 11 DE MARÇO DE 2014.

- **Constitui Comissão de Avaliação e Reavaliação dos bens móveis e imóveis do Município.**

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO, Prefeito do Município de Tatuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Municipal para avaliação e reavaliação dos bens públicos municipais, com os seguintes membros: **DENÍLSON ESTEVAM**, **JOSÉ FERNANDO LOPES RODRIGUES**, **JOSÉ COLOMÉ GALLINA JUNIOR**, **CÉLIO DONIZETI DOS SANTOS**, **JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA**, **LEONARDO CABAIXO SPADA**, **MARCOS MARQUES DE OLIVEIRA**, sob a presidência do primeiro.

Art. 2º A Comissão, ora instituída, tem por objetivo levantar todos os bens móveis e imóveis que constituem o patrimônio municipal, verificando se os mesmos estão devidamente identificados, numerados e registrados.

Art. 3º Caso seja localizado algum bem que não se enquadre no artigo 2º, o mesmo deverá ser imediatamente catalogado, observando-se os seguintes critérios:

- a) Origem;
- b) Descrição do bem;
- c) Estado de conservação;
- d) Valor atribuído ao bem;

Art. 4º Caso o bem localizado esteja devidamente registrado, a Comissão deverá realizar sua reavaliação, tomando como parâmetro os valores lançados inventário físico e no balanço patrimonial do exercício anterior à reavaliação.

Parágrafo único. A reavaliação deverá ser processada com base no valor de mercado do bem, considerando-se a depreciação do mesmo.



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 15.088, DE 11 DE MARÇO DE 2014.

Art. 5º Do levantamento de todos os bens móveis e imóveis da Prefeitura, a Comissão elaborará uma ata que será encaminhada ao Prefeito, devendo dela constar os seguintes elementos:

- a) local e data;
- b) finalidade da Comissão;
- c) nome dos componentes;
- d) denominação do bem;
- e) critérios de avaliação ou reavaliação;
- f) valor atribuído a cada bem;
- g) número ou código destinado ao cadastramento dos bens, conforme sistema adotado no Município.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 11 de Março de 2014.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 11/03/2014
Neiva de Barros Oliveira



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 15.088, DE 11 DE MARÇO DE 2014.

ATA DE AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ/SP

Em ----- de ----- de -----, foi constituída esta Comissão, através do Decreto Municipal nº -----, de ----- de -----, com o objetivo de avaliar e reavaliar os bens patrimoniais móveis e imóveis da Prefeitura Municipal de _____, composta pelos Srs. -----, ----- e -----, presididos pelo primeiro, reuniram-se, a fim de realizar os trabalhos para os quais foi constituída. Os critérios adotados para a avaliação dos bens foram os seguintes: valor de mercado e estado de conservação do bem. Para os bens localizados e já incorporados, nós, da Comissão atribuímos os valores constantes no Anexo I, que faz parte desta Ata. Para os bens localizados e que não constam no inventário, atribuímos os valores constantes no Anexo II, que faz parte desta Ata. Localizamos, ainda, bens, que pelo seu estado de conservação, foram considerados inservíveis por esta Comissão, cuja identificação e avaliação encontra-se no Anexo III, desta Ata. Nada mais havendo para identificar e avaliar, o Presidente deu por encerrada a sessão e, encaminha para o Sr. Prefeito esta Ata para análise e aprovação e, neste caso, edição de um Decreto incorporando, desincorporando ou reavaliando os bens do patrimônio municipal.

Presidente da Comissão

1º Membro

2º Membro

